



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
11/05/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 724, de 2016

AUTOR
DEP. SERGIO VIDIGAL – PDT/ES

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se ao art. 82-A da Lei 12.651/2012, proposto pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 724, de 2016, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 82-A. Ficam estendidos até 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, previstos, respectivamente, nos art. 29, § 3º, e art. 59, § 2º.' (NR)

JUSTIFICATIVA

A MP 724/2016 propõe a extensão dos prazos para a inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR, e adesão ao Programa de Regularização Ambiental, todos no Código Florestal, para 5 de maio de 2017, permitindo desta forma, a dilatação dos prazos citados em mais um ano, exclusivamente para os proprietários e possuidores de imóveis rurais da agricultura familiar, o que não é muito equânime, uma vez que, os médios produtores com 04-15 módulos e que representam 13% dos imóveis ainda não cadastrados, não foram incluídos na medida. Assim, para não prejudicarmos esses agricultores sugerimos que a reabertura do recadastramento seja feita para todos os tamanhos de propriedades rurais.

SERGIO VIDIGAL - PDT/ES
Brasília, 11 de maio de 2016.

CD/16325.38536-33